

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030106/2022 – SEMED/PMLA.

Termo aditivo ao contrato nº **030106/2022** – **SEMED/PMLA** celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa Hotel Flor de Limoeiro, que tem por objeto A “**Contratação de empresa especializada no ramo de hotelaria para serviços de hospedagem simples, dupla e tripla (com café da manhã), refeição simples (tipo prato feito), refeição com cardápio, refeição em marmitex, além de buffet, para atender às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Limoeiro do Ajuru/PA**”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, através da **Secretaria Municipal de Educação**, sediada em rua Marechal Rondon, S/N, bairro Matinha, CEP 68.415-000, cidade de Limoeiro do Ajuru/PA, CNPJ **05.105.168/0001-85**, neste ato representado(a) pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ALCIDES ABREU BARRA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 1512602-PC/PA e inscrita no CPF nº 050.643.762-00, residente e domiciliado na cidade de Limoeiro do Ajuru/PA, CEP: 68.415-000.

CONTRATADO: Hotel Flor de Limoeiro LTDA, CNPJ 18.719.210/0001-08, estabelecida na Rua Manoel João Gonçalves, nº 132, bairro Matinha, CEP: 67.133-340, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato devidamente representada pela Srª DALVA MARIA PANTOJA GONÇALVES, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF/MF nº 170.386.422-00, residente e domiciliada na Rua Manoel João Gonçalves, nº 132, bairro Matinha, CEP: 67.133-340.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº **030106/2022** – **SEMED/PMLA**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de saldo contratual dos itens listados abaixo, no limite de 25%, conforme Art. 65 da Lei Federal 8.666 de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Os valores do presente Termo Aditivo foram calculados com base no valor global de R\$ 71.375,00 (setenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais) do contrato original, totalizando **R\$ 17.832,00 (dezesete mil oitocentos e trinta e dois reais)**, conforme discriminado a seguir:

Item	Descrição	Novo Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Diária simples	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
2	Diária dupla	13	R\$ 135,00	R\$ 1.755,00
3	Diária tripla	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
4	Refeição tipo prato feito (pf) ou marmitex	265	R\$ 18,00	R\$ 4.770,00
5	Refeição	63	R\$ 29,00	R\$ 1.827,00
6	Buffet serviço realizado por cabeça em eventos	190	R\$ 33,00	R\$ 6.270,00
Valor Total				R\$ 17.832,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL

02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0006.2.068.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, celebrado em **03 de janeiro de 2022**, não sendo modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05 105 168 / 0001 – 85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Limoeiro do Ajuru/PA, 19 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
CONTRATANTE
CNPJ 05.105.168/0001-85

Hotel Flor de Limoeiro LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 18.719.210/0001-08

Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE
CNPJ 05.105.168/0001-85

Testemunhas:

1. _____ . 2. _____ .